

LEI N° 1021 DE 24/11/75

**APROVA O PLANO URBANÍSTICO DE
LIMEIRA D'OESTE QUE MENCIONA.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º- Fica aprovado o Plano Urbanístico de Limeira D'Oeste, neste município, requerido por José Cândido de Lima, que compreenderá a seguinte área:- "Inicia-se em um marco cravado à margem da Avenida da Saudade e segue por esta com rumo SE 36°00' NW numa distância de 380 metros, fazendo divisa com o lote nº 3, encontrando o marco 2; dai com rumo SW 53°26' NE numa extensão de 100 metros, fazendo divisa com o lote nº 3, encontrando o marco 3; dai com rumo SE 36°00' NW numa extensão de 300 metros, fazendo divisa com Joamario Olavo Ribeiro, encontra o marco 4; dai segue à esquerda com rumo SW 53°26' NE fazendo divisa com Joamario Olavo Ribeiro numa extensão de 100 metros, onde cruza com a estrada nº 3 (Avenida da Saudade), segue com mesmo rumo confrontando com o lote nº 7, numa extensão de 400 metros até encontrar o marco nº 5; segue então a direita com comprimento de 100,00 metros e rumo 86°30' NE fazendo divisa com o lote nº 7, encontrando o marco 6; dai segue à esquerda, mar8eando a Avenida Paraná, com rumo SE = 36°00' NW e comprimento de 255 metros, encontrando o marco 7idai com rumo SE 54°00' NW e comprimento de 10 metros, encontra o marco 8; dai segue pela Avenida Paraná com rumo SE 36° 00' NW com = comprimento de 145 metros, onde encontra o marco 9; finalmente,= segue à esquerda, com rumo SW 86°30' NE, fazendo divisa com o 1º lote nº 3 numa extensão de 640 metros, fechando o levantamento".

Art. 2º- O presente plano é constituído de Quadras regulares e irregulares.

§ 1º- são Quadras regulares as de ns. 1, 2, 3, 4, 4A, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 16, 18, 19, 20 e 25;

§ 2º- são Quadras irregulares as de ns. 11, 11A, 12, 12A, 13, 13A, 15, 15A, 17, 17A, 21, 22, 22A, 23, 24 e 24A;

§ 3º- As Quadras regulares e irregulares do loteamento atingem uma área de 229.344,92 m2;

§ 4º- O presente loteamento é constituído de Ruas e Avenidas, num total de 82.790 m2, na ordem abaixo:

01- Rua Goiás	6.000 m2
2- Rua São Paulo.....	7.440 m2
Rua Brasil.....	7.800 m2
Rua Pernambuco	5.400,m2
Rua Santa Catarina	5.520 m2

Rua Rio de Janeiro	3.720 m2
Rua Santo Amaro	2.400 m2
Avenida Paraná	4.900 m2
Avenida Rio Grande.....	4.760 m2
Avenida Minas Gerais	5.820 m2
Avenida Sergipe	6.540 m2
Avenida Bahia	7.250 m2
Avenida da Saudade	8.090 m2
Avenida D. José	3.560 m2
Avenida Olimpio Mourão Filho	3.600 m2

§ 5º- Ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente

loteamento, as plantas de urbanização de terrenos na escala 1:1000 e 1:2500, bem como o memorial descritivo em três folhas rubricadas por profissional habilitado.

Artigo 3º- Fica a Prefeitura Municipal de Iturama autorizada a receber em doação, sem qualquer ônus para o Município e mediante escritura pública, as vias urbanas de circulação= mencionadas no § 4º, do artigo 2º, e as áreas livres destinadas= a áreas públicas paisagísticas e edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, assim a saber:-

01- Área de 3.344 m2, constante da quadra 15ª, com 88ms. de frente para a Rua Pernambuco, dividindo metros, com a Av. Sergipe e Av. Bahia;

02- Área de 3.200 m2, constante da quadra 13A, com 88 ms. de frente para a Rua São Paulo, igual medida aos fundos,e 40 ms. de cada lado nas Avenidas Paraná e Rio Grande;

03- Área de 7.040 m2, constante da quadra 12A, com 88ms. de frente e fundos, entre as Avenidas Rio Grande e Paraná, e 80ms. de lado nas Ruas Brasil e São Paulo;

04- Área de 13.420 m2, constante da Quadra 11A, com 122 metros de frente para a Av. Rio Grande, igual medida aos fundos, 110 metros de um lado, para a Rua Brasil, e igual medida do outro lado, dividindo com a Quadra 17A;

05- Área de 2.125 m2, constante da Quadra 17A, com 50 ms. de frente para a Av. Rio Grande;

06- Área de 2.000 m2, constante da Quadra 22A, medindo 80 ms. de frente para a Rua Santo Amaro; 50 metros na Avenida Bahia e 95 metros na Av. Olimpio Mourão Filho;

07- Área de 7.568 m2, constante da Quadra 24A, com 114 ms. de frente para a Av. da Saudade; 88 ms. na Rua Santo Amaro; 58 metros na Av. Bahia e 105 ms. na Av. Olimpio Mourão Filho;

08- Área de 440 m2, constante do lote 4, da Quadra 18, com 10 metros de frente para a Av. da Saudade;

09- Área de 532 m2, constante do lote 1, da Quadra 15, com 14 metros de frente para a Rua Santa Catarina;

10- Área de 476 ms2, constante do lote 1, da Quadra 25, com 14 metros de frente para a Rua São Paulo;

11- Área de 408 m², constante do lote 4, da Quadra 25, com 12 metros de frente para a Rua São Paulo;

12- Área de 408 m², constante do lote 5, da Quadra 25, com 11 metros de frente para a Rua São Paulo;

13- Área de 440 m², constante do lote 8, da Quadra 25, com 10 metros de frente para a Av. Minas Gerais;

14- Área de 440 m², constante do lote 10, da Quadra 25, com 10 metros de frente para a Av. Minas Gerais.

Art.4º- Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Iturama, aos vinte e quatro de novembro de 1975.

Nildomar Alves Amaral
Prefeito Municipal